DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024 **Ano X | Edição nº 1699** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Contratos 2
Licitações e Contratos 7
Extrato 7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 8
Relatório de Gestão Fiscal 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

CINORP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA

Conectando municípios, transformando vidas!!

CONTRATO DE RATEIO nº 07/2024

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CINORP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA E O MUNICÍPIO DE MERIDIANO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CINORP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rua Pernambuco, n° 4.313, Patrimônio Novo, CEP 15.500-006 no município de Votuporanga/SP, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 20.834.317/0001-30, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente, Prefeito de Votuporanga/SP, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, inscrito no CPF(MF) sob nº 589.514.078-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.329.545-6, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e de outro lado o Município de Meridiano/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 45.116.092/0001-08, com sede na Rua Luiza Feltrin Guilhem, nº 1716, Centro, CEP 15.625-000, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **FABIO PASCHOALINOTO**, inscrito no CPF(MF) sob nº 260.099.068-22, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.416.227-9, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e na Cláusula Quarenta e quatro, inciso I, do Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1.1 - Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

Nome da Conta	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil - Saúde	0268-2	57401-5
Banco do Brasil – Meio Ambiente	0268-2	57402-3
Banco do Brasil - RCC	0268-2	57403-1

3.2 - Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1 - Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2 - Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio é de R$ 16.459,20 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos) que serão repassados em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 2.743,20 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos) cada.

4.1 - Os repasses serão individualizados e contabilizados em rubricas específicas por ambas as partes nas seguintes classificações funcionais:

a) Na função "**10 - Saúde**" a importância anual de R$ 6.309,36 (Seis Mil, Trezentos e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos) repassados em parcelas mensais de R$ 1.051,56 (Mil e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos), no que couber à manutenção do custeio do específico da saúde;

b) Na função "**18 – Gestão Ambiental**" a importância anual de R$ 2.743,20 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos) repassados em parcelas mensais de R$ 457,20 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos), no que couber à manutenção do custeio específico do serviço de preservação e conservação ambiental.

c) Na função "**18 – RCC**" a importância anual de R$ 7.406,64 (Sete Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos) repassados em parcelas mensais de R$ 1.234,44 (Mil e Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), no que couber à manutenção do custeio específico do serviço da Usina Móvel de Resíduo da Construção Civil.

4.2 - As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESTRIÇÕES

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

7.1 - Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

CINORP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA

Conectando municípios, transformando vidas!!

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Votuporanga/SP, 28 de junho de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA:58951407853
Assinado de forma digital por JORGE AUGUSTO SEBA:58951407853
Dados: 2024.08.05 10:31:52 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA - CINORP

JORGE AUGUSTO SEBA

Presidente

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito

TESTEMUNHAS:

JOSE ANTONIO DE SOUZA:07546020875
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DE SOUZA:07546020875
Dados: 2024.08.04 18:58:35 -03'00'

JOSÉ ANTONIO DE SOUZA

RG n° 16.426.745-2

ELAINE TEIXEIRA BARBOSA SIMONATO:32325477886
Assinado de forma digital por ELAINE TEIXEIRA BARBOSA SIMONATO:32325477886
Dados: 2024.08.02 15:01:19 -03'00'

ELAINE TEIXEIRA BARBOSA SIMONATO

RG n° 42.015.854-6

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 029/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 007/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO
CONTRATADA: PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO “RAMIRO BINHARDI”, CONFORME CONVÊNIO N° 102581/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, PERFAZENDO O PERÍODO DE 09/09/2024 até 08/11/2024.
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2024.
VIGÊNCIA: DE 09/09/2024 até 08/11/2024.
MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, 08 DE SETEMBRO DE 2024.

_____
FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Meridiano

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Setembro/2023 a Agosto/2024 **Órgão: Poder Executivo**

DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	TOTAL
VENCTOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	1.236.427,59	0,00	2.461.663,85	1.801.366,73	1.199.431,29	1.190.690,50	1.259.701,26	1.308.866,96	1.262.913,59	1.329.910,71	1.855.837,16	1.255.154,07	16.161.963,71
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	87.089,88	51.067,33	63.051,26	88.368,52	63.325,94	54.937,19	51.342,01	51.342,01	41.588,13	64.521,44	77.432,24	77.432,24	771.498,19
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	16.173,47	0,00	32.346,94	16.173,47	16.173,47	16.173,47	16.173,47	16.173,47	16.173,47	16.173,47	16.173,47	16.173,47	194.081,64
ENCARGOS SOCIAIS	409.668,74	5.795,63	929.019,30	1.029.464,76	574.889,90	588.455,30	592.269,14	639.594,85	626.604,85	647.184,65	629.399,41	196.832,10	6.869.178,63
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	798.636,80	0,00	832.776,12	574.239,68	387.755,32	408.493,95	406.165,77	423.032,47	423.032,47	423.032,47	634.912,59	426.321,70	5.738.399,34
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORCAMENTARIAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS)	35.785,87	0,00	76.088,04	35.859,85	31.826,32	42.783,05	45.152,41	37.105,31	40.043,90	31.604,51	24.166,05	25.981,43	426.396,74
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.197,76	50.300,17	0,00	103.963,77	78.674,16	89.969,89	22.562,07	17.684,10	23.817,23	67.871,46	34.608,53	0,00	504.649,14
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	**2.598.980,11**	**107.163,13**	**4.394.945,51**	**3.649.436,78**	**2.352.076,40**	**2.391.503,35**	**2.393.366,13**	**2.493.799,17**	**2.434.173,64**	**2.580.298,71**	**3.272.529,45**	**1.997.895,01**	**30.666.167,39**

DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	TOTAL
DECORRENTES DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS	798.636,80	0,00	832.776,12	574.239,68	387.755,32	408.493,95	406.165,77	423.032,47	423.032,47	423.032,47	634.912,59	426.321,70	5.738.399,34
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTO DO PISO SALARIAL ENFERMEIROS - EC 127/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	**798.636,80**	**0,00**	**832.776,12**	**574.239,68**	**387.755,32**	**408.493,95**	**406.165,77**	**423.032,47**	**423.032,47**	**423.032,47**	**634.912,59**	**426.321,70**	**5.738.399,34**

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL

TOTAL LÍQUIDO (I - II)	**1.800.343,31**	**107.163,13**	**3.562.169,39**	**3.075.197,10**	**1.964.321,08**	**1.983.009,40**	**1.987.200,36**	**2.070.766,70**	**2.011.141,17**	**2.157.266,24**	**2.637.616,86**	**1.571.573,31**	**24.927.768,05**

Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

LIGIANE BINHARDI
Contadora
CRC: 1SP232211/O-4

LUCAS FRANCO HIGINO MICAS
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Meridiano

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Setembro/2023 a Agosto/2024 **Poder Executivo**

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**42.454.125,39**	**100,00**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	24.927.768,05	58,71
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	22.925.227,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	21.778.966,33	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	2.002.540,34	4,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO	**42.454.125,39**	**0,00**
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	-8.992.426,98	-21,18
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	50.944.950,47	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	9.339.907,59	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	6.792.660,06	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	2.971.788,78	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

LIGIANE BINHARDI
Contadora
CRC: 1SP232211/O-4

LUCAS FRANCO HIGINO MICAS
Controle Interno